



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Anual
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO
PROCESSO LC: 1440

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos.

O Prefeito Municipal de São Gabriel/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** (Horário de Brasília), do dia **18 de janeiro de 2022**, na *Sala de Licitações da Diretoria de Compras*, localizada na Rua João Manoel, nº 508, centro, se reunirão o *Pregoeiro* e a *Equipe de Apoio*, designados pela **Portaria nº 196/2021**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa (s) para prestação de serviços, de acordo com as necessidades do Município, conforme **Item 1** deste edital, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 274/2007**, de 31 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), **Lei Complementar nº 123/2006**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviço de suporte técnico (customização, treinamento e serviço de manutenção mensal), cessão de uso por tempo determinado, manutenção e prestação de garantia de sistemas, aplicativos integrado de gestão pública e software de gestão municipal, tipo GRP, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, conforme **Termo de Referência, em anexo**.

OBSERVAÇÕES:

Observação 1: Os serviços serão fiscalizados e atestados pela *Coordenadoria de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – CPD*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

Observação 2: Os serviços deverão atender às normas de segurança e proteção, bem como as determinações da *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras*;

Observação 3: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

Observação 4: ATENÇÃO ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

1.1 Os serviços descritos no objeto deste edital deverão cumprir com os termos e normas constantes no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

1.2. Cada secretaria deverá nomear um servidor para ser o fiscal direto do contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no *item* 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n° 1** e **n° 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o *item 3.1.* deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – *Anexo VI*).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. (CONTRATO SOCIAL).

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento:

a) apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Modelo – Anexo VII) – documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;

b) comprovação, por meio de **INSTRUMENTO PRÓPRIO + CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA + IDENTIDADE**, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame – TRATA-SE DO CREDENCIAMENTO EM SI PARA MANIFESTAÇÃO DURANTE O CERTAME;

c) apresentação da **DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (Modelo – Anexo VIII) **OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL – PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14. ESTE DOCUMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

Observações Importantes:

1. Os documentos acima expostos **devem ser apresentados fora dos envelopes.**
2. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também **deverá ser enviada a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.**
3. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados, referências e demais dados técnicos;
- c) **preço global total líquido (anual)**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10 % (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas nas condições definidas** no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance é considerada livre.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. *Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global (anual)* desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do *item 5*;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do EMPATE FICTO, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo V);*

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- c) *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*
d) *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.2.1. Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do envelope 02 – Documentos para Habilitação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) *prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;*

b) *prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

7.1.4. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo IV);*

7.1.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.*

7.1.6. *Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, emitido por Prefeituras Municipais, clientes da licitante, em seu nome, sediadas em municípios de população igual ou superior à deste, atendendo aos sistemas similares aos solicitados no presente objeto. Os atestados deverão ser de Prefeituras sediadas em Município localizado no Estado do Rio Grande do Sul.*

7.1.7. *Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a utilização eficaz dos sistemas informatizados de Gestão na área de Educação que contemplem as respectivas áreas/funções:*

- *Administração Escolar;*
- *Secretaria de Educação;*
- *Secretaria das Unidades Escolares;*
- *Controle da Biblioteca;*
- *Merenda Escolar;*
- *Transporte Escolar;*
- *Geração do Censo Escolar;*
- *Geração da Grade Horários;*
- *Portal de Central de Vagas Inscrições On-line;*
- *Portais diversos (aluno, professor, pais, secretários);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

- *Aplicativo aluno.*

7.1.8. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a utilização eficaz dos sistemas informatizados de Gestão na área do Meio Ambiente que contemplem as respectivas áreas/funções:

- *Gerenciamento de Processos/Protocolos online;*
- *Solicitação de Licenciamento;*
- *Emissão de Guias de Pagamento/documentos online;*
- *Controle de denúncias, notificações e autuações;*
- *Controle e gestão dos prazos de licenciamento;*
- *Controle de Reposição obrigatória;*
- *Portal online para integração com usuários.*

7.1.9. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a utilização eficaz dos sistemas informatizados de Processos Digitais que contemplem as respectivas áreas/funções:

- *Memorando;*
- *Circular;*
- *Ouvidoria Digital;*
- *Protocolo Eletrônico;*
- *Pedido de e-Sic;*
- *Ofício Eletrônico;*
- *Processo Administrativo;*
- *Assinatura Eletrônica Nativa;*
- *EAD – Sistema de Treinamento de Usuários;*
- *Relatórios de Produtividade;*
- *Relatórios de Consumo;*
- *Gráficos Gerais;*
- *Relatório de Economia.*

7.1.8. Declaração de disponibilização e execução de treinamentos capacitação/qualificação de usuários: apresentar atestado de capacidade técnica, emitido pelo adquirente (Pessoa Jurídica de Direito Público), de que a empresa realiza e oferece cursos e treinamentos voltados aos sistemas que oferece, nas modalidades presenciais e a distância.

7.1.9. Apresentar Termo de Garantia de atendimento a todos os requisitos dos produtos especificados neste edital, prazos, condições e o que consta em seus anexos, assim como, garantia de suporte técnico, assessoria e acompanhamento permanente, até o término do contrato. Declarando ainda que possui todo o rol de sistemas objeto deste processo. Indicando quais prefeituras utilizam a solução, para que a critério do Pregoeiro e sua equipe efetue diligência a fim de comprovar o atendimento prestado, utilização dos sistema, integrações, suporte técnico e processos de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

7.1.10. Declaração de que possui Equipe Técnica, em seu quadro permanente, com no mínimo 30 (trinta) profissionais e que entre eles, pelo menos 05 (cinco) possuem Curso Superior na área de Informática. Deve apresentar o nome dos profissionais (no mínimo 30), sua função, tempo de empresa e formação.

7.1.10.1. Para aqueles que possuam Curso Superior na área de Informática (no máximo 5), deve anexar cópia do diploma de conclusão do referido curso. Essa exigência nos dá garantias da capacidade de atendimento da empresa devido à complexidade do projeto/objeto pela quantidade de sistemas licitados, pelo número de usuários e áreas a serem atendidas.

7.1.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e Recuperações; ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já acolhido ou homologado, conforme o caso, pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos do edital.

a.1) A data de expedição da certidão judicial acima (item alínea “a”) não poderá anteceder a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em Jornal de Grande Circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedade Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos, será considerada inabilitada.

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação 1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no **subitem 7.1.3.**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Observação 2: Quanto aos documentos constantes nos **subitens 7.1.4. a 7.1.11.**, mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-lo dentro do **Envelope nº 02**.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. A manter a não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **Menor Preço Global Total (anual)** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A execução do serviço deverá ser iniciada a partir do fornecimento da **Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras e Urbanismo**, que será expedida em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10.3.1. A implantação do software (todas as etapas, inclusive conversão) e o treinamento dos usuários deverão ser concluídos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da data da ordem de serviço.

10.3.2. A contratada deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, ao especificado neste edital, e no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.4. O prazo contratual será pelo período de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da **Ordem Inicial dos Serviços emitida**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos pela *Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras*, que obrigatoriamente deverá fiscalizar o andamento dos trabalhos e atestar os serviços executados, através da **Coordenadoria de Processamento de Dados – CPD**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do presente contrato será efetuado **mensalmente**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, contra empenho, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) pelo Sistema LCCETIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ÓRGÃO	DESPESA
SEMAD	869
SEME	11942
SEMOU	11168
SEMUSA	11897
SEMAS	980

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite administrativo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

12.4. REAJUSTE DE PREÇOS - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPC-FIPE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, *deverão ser solicitadas por escrito*, ao Município de São Gabriel, Diretoria de Compras, sito na Rua João Manoel, nº 508 (antigo fórum), ou pelos telefones (55) 3237-1374, ramal 253 ou (55) 3237-1376, no horário compreendido entre as 08:00 às 14:00 horas, preferencialmente, *com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes*.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações e Contratos.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o exposto no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.6. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Constituem anexos deste edital:

I – Orçamento de Quantitativos e Estimativa de Custo (PREÇO MÁXIMO);

II – Modelo de Proposta;

III – Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Declaração de idoneidade;

V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

VI – Modelo de Credenciamento;

VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas – item 3.6.1);

IX – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 15 de dezembro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

Orçamento de Quantitativos e Estimativa de Custo
(PREÇO MÁXIMO)

JULGAMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R\$
1	1	1,00	MES	Sistema de Educação	17.007,66
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de Educação	20.600,00
2	1	1,00	MES	Sistema de saude e farmacia	15.444,44
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de saude e farmacia	27.500,00
3	1	1,00	MES	Sistema Meio Ambiente	1.525,00
	2	1,00	SV	Implantação Meio Ambiente	2.900,00
4	1	1,00	MES	SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	1.900,00
	2	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	3.300,00
5	1	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	210,00
	2	1,00	MES	SISTEMA DE FROTAS	350,00
	3	1,00	MES	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	3.443,10
	4	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	600,00
	5	1,00	MES	SISTEMA DE ISS DIGITAL	13.207,55
	6	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	159,00
	7	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	580,39
	8	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	925,00
	9	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	835,00
	10	1,00	MES	SISTEMA DE CONTABILIDADE	5.956,30
	11	1,00	MES	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	3.615,14
	12	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	1.768,39
	13	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	1.866,67
	14	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	1.550,00
	15	1,00	MES	SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE,	558,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
16	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	262,83
17	1,00	MES	SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	600,00
18	1,00	MES	SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	3.196,07
19	1,00	MES	SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	721,25
20	1,00	MES	SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	1.195,00
21	1,00	MES	SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	528,89
22	1,00	MES	SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT	457,02
23	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	100,00
24	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	100,00
25	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	372,00
26	1,00	MES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	1.636,00
27	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	412,83
28	1,00	MES	SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	1.050,00
29	1,00	MES	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOUREARIA	550,00
30	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	1.784,95
31	1,00	MES	SISTEMA DE LEIS MUNICIPAIS	200,00
32	1,00	MES	SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	14.825,00
33	1,00	MES	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	950,00
34	1,00	MES	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE	5.536,69
35	1,00	MES	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE DADOS	4.477,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			(ARQUIVOS MAGNETICOS), CALCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (COM IMPRESSÃO)	
36	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	1.750,00
37	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS	1.750,00
38	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	15.000,00
39	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	1.000,00
40	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	1.400,00
41	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ISS DIGITAL	1.900,00
42	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2.100,00
43	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	1.325,00
44	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	2.750,00
45	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE	15.000,00
46	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	15.000,00
47	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	2.075,00
48	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	1.000,00
49	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	2.050,00
50	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE, COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	925,00
51	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.000,00
52	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE	1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
53	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	1.000,00
54	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	1.000,00
55	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	1.000,00
56	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	1.400,00
57	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT	1.200,00
58	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	1.050,00
59	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	1.000,00
60	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	1.500,00
61	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	1.000,00
62	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	1.500,00
63	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	2.500,00
64	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOURARIA	3.750,00
65	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	1.500,00
66	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LEIS MUNICIPAIS	1.000,00
67	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	8.000,00
68	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
			VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ (COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OS MENSAIS)	263.433,18

OBS.: Após a declaração de vencedora, a empresa deverá enviar o **RATEIO** dos valores, com base no seu último lance ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021

A empresa, CNPJ n.º, com sede à rua,, na cidade de/....., vem por meio desta, apresentar proposta para participação no processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 108/2021**, conforme descrição do objeto abaixo:

1. Serviços:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R\$
1	1	1,00	MES	Sistema de Educação	
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de Educação	
2	1	1,00	MES	Sistema de saúde e farmácia	
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de saúde e farmácia	
3	1	1,00	MES	Sistema Meio Ambiente	
	2	1,00	SV	Implantação Meio Ambiente	
4	1	1,00	MES	SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
	2	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
5	1	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	
	2	1,00	MES	SISTEMA DE FROTAS	
	3	1,00	MES	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
	4	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	
	5	1,00	MES	SISTEMA DE ISS DIGITAL	
	6	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	
	7	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
	8	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
	9	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	
	10	1,00	MES	SISTEMA DE CONTABILIDADE	
	11	1,00	MES	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
12	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	
13	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	
14	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	
15	1,00	MES	SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE, COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
16	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
17	1,00	MES	SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
18	1,00	MES	SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	
19	1,00	MES	SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	
20	1,00	MES	SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	
21	1,00	MES	SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	
22	1,00	MES	SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PIT	
23	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
24	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	
25	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	
26	1,00	MES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
27	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
28	1,00	MES	SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	
29	1,00	MES	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOUREARIA	
30	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	
31	1,00	MES	SISTEMA DE LEIS MUNICIPAIS	
32	1,00	MES	SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	
33	1,00	MES	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
34	1,00	MES	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE	
35	1,00	MES	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE DADOS (ARQUIVOS MAGNETICOS), CALCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (COM IMPRESSÃO)	
36	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	
37	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS	
38	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
39	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	
40	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	
41	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ISS DIGITAL	
42	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
43	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
44	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	
45	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE	
46	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
47	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	
48	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	
49	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	
50	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE, COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			CADASTRAL	
51	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
52	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
53	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	
54	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	
55	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	
56	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	
57	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT	
58	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
59	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	
60	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	
61	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
62	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
63	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	
64	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOUREARIA	
65	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	
66	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LEIS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			MUNICIPAIS	
67	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	
68	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
			VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ (COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OS MENSAIS)	

2. O valor total global anual, com todos os encargos é de R\$ _____
(_____).

3. A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2022

**PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERNET
SAÚDE**

**Pregão Presencial n.º 108/2021
Processo no LC: 1440**

Contrato administrativo celebrado entre o **Município de São Gabriel/RS**, neste ato representado pelo Sr. **Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante** e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à rua _____, na cidade de _____/_____, denominada **contratada**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital **Pregão Presencial n.º 108/2021**, regendo-se pela **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal n.º 274/07**, de 31 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93** (Lei de Licitações), e **Lei Complementar n.º 123/2006**, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e prestação de serviço de suporte técnico (customização, treinamento e serviço de manutenção mensal), cessão de uso por tempo determinado, manutenção e prestação de garantia de sistemas, aplicativos integrado de gestão pública e software de gestão municipal, tipo GRP, garantindo as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, conforme **Termo de Referência, em anexo**.

Observação 1: Os serviços serão fiscalizados e atestados pela **Coordenadoria de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – CPD**;

Observação 2: Os serviços deverão atender às normas de segurança e proteção, bem como as determinações da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras e Urbanismo**;

Observação 3: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

Observação 4: ATENÇÃO ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

1.1 Os serviços descritos no objeto deste edital deverão cumprir com os termos e normas constantes no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total global anual ajustado é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **contratada**, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme tabela discriminativa abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R\$
1	1	1,00	MES	Sistema de Educação	
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de Educação	
2	1	1,00	MES	Sistema de saúde e farmácia	
	2	1,00	SV	Implantação Sistema de saúde e farmácia	
3	1	1,00	MES	Sistema Meio Ambiente	
	2	1,00	SV	Implantação Meio Ambiente	
4	1	1,00	MES	SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
	2	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO SISTEMA GESTÃO ASSISTENCIA SOCIAL	
5	1	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	
	2	1,00	MES	SISTEMA DE FROTAS	
	3	1,00	MES	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
	4	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	
	5	1,00	MES	SISTEMA DE ISS DIGITAL	
	6	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	
	7	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
	8	1,00	MES	SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
	9	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	
	10	1,00	MES	SISTEMA DE CONTABILIDADE	
	11	1,00	MES	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
12	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	
13	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	
14	1,00	MES	SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	
15	1,00	MES	SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE, COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
16	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
17	1,00	MES	SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
18	1,00	MES	SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	
19	1,00	MES	SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	
20	1,00	MES	SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	
21	1,00	MES	SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	
22	1,00	MES	SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT	
23	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
24	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	
25	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	
26	1,00	MES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
27	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
28	1,00	MES	SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	
29	1,00	MES	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOURARIA	
30	1,00	MES	SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	
31	1,00	MES	SISTEMA DE LEIS MUNICIPAIS	
32	1,00	MES	SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	
33	1,00	MES	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
34	1,00	MES	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE	
35	1,00	MES	SERVIÇO DE GERAÇÃO DE DADOS (ARQUIVOS MAGNETICOS), CALCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (COM IMPRESSÃO)	
36	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CAIXA	
37	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS	
38	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
39	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE ALVARÁ ELETRÔNICO	
40	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE AJUIZAMENTO ELETRÔNICO	
41	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ISS DIGITAL	
42	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
43	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE SPC E PROTESTO ELETRÔNICO DE CDA INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
44	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ALMOXARIFADO	
45	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE	
46	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, MARGEM CONSIGNÁVEL, CONCURSO PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
47	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DA EFETIVIDADE DOS SERVIDORES	
48	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL	
49	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PONTO	
50	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CONTRACHEQUE, COMPROVANTE ANUAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

			DE RENDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	
51	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIAPC/PAD) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
52	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ITBI ONLINE INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
53	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TUDO DE ACORDO COM O LICITACON/RS	
54	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADOR DE PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO	
55	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA POR APLICATIVO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	
56	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCURADORIA JURÍDICA	
57	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO DA INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT	
58	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
59	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	
60	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PLANO PLURIANUAL	
61	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
62	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
63	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAINEL DE GESTÃO	
64	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TESOURARIA	
65	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO A LEI DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

66	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LEIS MUNICIPAIS	
67	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL CONSOLIDADO COM OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	
68	1,00	SV	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS PÚBLICA	
			VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ (COM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OS MENSAIS)	

2.1. REAJUSTE DE PREÇOS - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPC-FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do presente contrato será efetuado **mensalmente**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, contra empenho, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) pelo Sistema LCCETIL:

ÓRGÃO	DESPESA
SEMAD	869
SEME	11942
SEMOU	11168
SEMUSA	11897
SEMAS	980

CLÁUSULA QUARTA

Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

CLÁUSULA QUINTA

O prazo contratual será pelo período de **01 (um) ano** a partir da Ordem Inicial dos Serviços emitida, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de **48 (quarenta e oito) meses**, por acordo entre as partes e de acordo com a necessidade do Município, reservando-se a este o direito de cancelar, sem qualquer ônus, a contratação do circuito e dos serviços relacionados.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A execução do serviço deverá ser iniciada a partir do fornecimento da **Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras e Urbanismo**, que será expedida em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. A contratada deverá executar o objeto desta licitação atendendo, obrigatoriamente, ao especificado neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como na proposta de preços apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no Edital, sem quaisquer taxas ou fretes para o Município.

Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no Edital e neste instrumento;
- b) dar à **contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) os serviços serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social e Secretaria de Obras**, que obrigatoriamente deverá fiscalizar o andamento dos trabalhos e atestar os serviços executados, através da **Coordenadoria de Processamento de Dados da Prefeitura – CPD**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

d) As Secretarias Municipais nomeiam os seguintes fiscais do contrato:

- SEMAD : Sr. (a): _____
- SEME : Sr. (a): _____
- SEMOU: Sr. (a): _____
- SEMS: Sr. (a): _____
- SEMAS: Sr. (a): _____

Constituem obrigações da **contratada**:

a) executar os serviços objeto deste contratado de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato, zelando pela sua total segurança no decorrer da prestação de serviços contratada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive, quanto a manter o padrão de qualidade e quantidade;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) ficará à cargo da empresa contratada e incluídos no preço todos os itens necessários para a execução dos serviços, como por exemplo: materiais, produtos e equipamentos, pessoal, frete, alimentação, pernoite, viagens, frete, e etc.;

f) ficará responsabilizada por qualquer defeito ou acidente que venha ocorrer por falha de seu material, tanto na esfera civil como criminal, depois de devidamente apurado em sindicância mista, entre contratante e contratado;

g) deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para a execução do objeto;

h) deverá manter preposto no local da execução do objeto (fase de implantação) a fim de representá-la durante a execução do objeto;

i) obrigar-se-á a reparar, corrigir, refazer ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com o edital e com as técnicas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

j) a contratada será igualmente responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

k) Não caberá a contratada alegar qualquer desconhecimento das condições para execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo contratual será pelo período de **48 (quarenta e oito) meses** a partir da Ordem Inicial dos Serviços emitida, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor do último lance ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

À contratada poderá ser aplicada penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93, mediante devido processo legal.

Na aplicação desta penalidade serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em ___ de _____ de 2022.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.

Contratada.
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., _____.de _____de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO V

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ N° _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., _____.de _____.de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (Modelo)

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através do presente, credencia o Sr., portador da cédula de identidade nº, CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo *Município de São Gabriel/RS*, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº **108/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2.022.

Assinatura do Responsável (eis)

**** Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/RS
REF. Pregão Presencial nº 108/2021

A empresa, estabelecida na
rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº
....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes
deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para
habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2022.

Assinatura do Responsável (eis)

**** Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)**

A empresa, estabelecida na
rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº
....., através de seu **Contador**, CRC nº,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se
como:

– MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

– EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;

– COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14
de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2022.

Assinatura do Contador

**** Fora dos envelopes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA (EM PDF)